



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, o Decreto Legislativo nº 005, de 13 de maio de 2020, com alterações dadas pelo Decreto Legislativo nº 006, de 16 de junho de 2020, determina que:

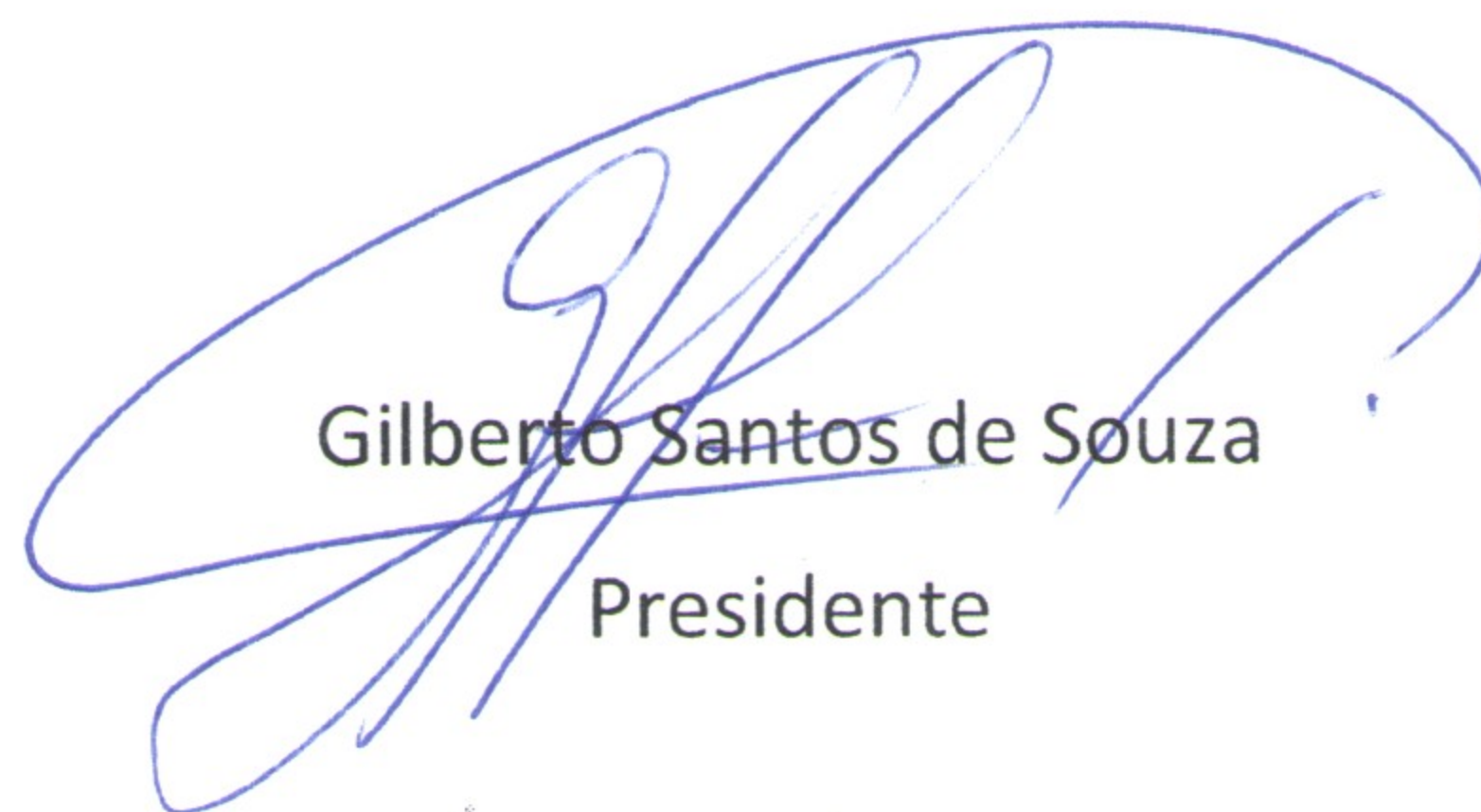
Art. 1º Vereadores, Servidores e Estagiários da Câmara Municipal deverão, diariamente, ter a sua temperatura aferida ao adentrarem na Sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Deverá ser mantido registro, contendo o nome do Vereador, do Servidor e do Estagiário, bem como a temperatura aferida e o dia da aferição.

Art. 2º Cidadãos usuários que forem adentrar na Sede do Poder Legislativo deverão ter sua temperatura aferida e, em caso de temperatura superior a 37,5°, fica proibida a sua entrada no prédio da Câmara, devendo, os mesmos, serem orientados a procurar uma unidade básica de saúde.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 24 de junho de 2020.



Gilberto Santos de Souza
Presidente

